



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2017

INTERESSADO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de veículo 0km destinado ao uso da Câmara Municipal, conforme características mínimas discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei n° 147/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como os documentos de credenciamento, serão recebidos pelo Pregoeiro no início da sessão do Pregão às **09:00 horas do dia treze de dezembro de 2017**, não serão recebidos envelopes e documentos após o horário predominado.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Câmara Municipal de Ventania/PR, iniciando-se às **09:00 horas do dia treze de dezembro de 2017**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo 0km destinado ao uso da Câmara Municipal de Ventania, conforme características mínimas discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O preço máximo global aceito para o presente certame importa em R\$ 57.625,66 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's e demais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.4. Estão impedidos de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Ventania, as empresas ou pessoas nos termos do Art. 9º, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento DEVERÃO ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, n°. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, a Câmara Municipal, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, acompanhada de cópia autenticada, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, e deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 .

4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

5.1. Os documentos de credenciamento deverão estar fora dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, disponibilizado no site www.ventania.pr.leg.br. A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01, o qual só será aberto após a conferência dos documentos solicitados para credenciamento, antecedendo a fase de oferta através de lances verbais. A falta ou defeito no arquivo digital que gerou a proposta não desclassifica a proponente para a fase de oferta através de lances verbais.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa.

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da MARCA do item cotado, o qual deverá atender as especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário e total do item do lote, assim como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Indicação do prazo para entrega do bem/produto terá que ser em no Máximo 10 (dez) dias, contados da emissão da Requisição de Compras pela Câmara Municipal;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. O bem objeto ofertado deverá atender no mínimo às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proponente, no caso de não atender as especificações mínimas solicitadas.

6.3.1. Deverá ser anexado junto com a proposta digital, em papel timbrado da proponente a descrição completa do bem/objeto ofertado, e folder/catalogo do bem/objeto, para conferência de que o mesmo atende as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proponente.

6.3.2. Apresentar junto à proposta, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado com as características iguais ou superior as mínimas exigidas. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de nota fiscal emitida em nome do declarante compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes da data marcada para a sessão de abertura do certame, mediante apresentação do original.

a) No dia da sessão de abertura do certame não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável d a sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania PR, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo XI.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Às 09:00 horas do dia 13/12/2017, na sede da Câmara Municipal de Ventania, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

8.2. Junto com os documentos de credenciamentos e envelopes, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Após o recolhimento dos documentos de credenciamento e envelopes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de impedir o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Câmara Municipal de Ventania/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, no 1º dia útil subsequente à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega do bem objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, terá que ser em no Máximo 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Requisição de Compras pela Câmara Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O bem objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no Máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Compras expedida pela Câmara Municipal, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

11.2. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da proponente fornecedora.

11.3. O bem objeto deverá ser entregues acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo toda a descrição do bem objeto, quantidade, preço unitário e total, de acordo com o requisitado, livre de qualquer desembaraço, para fins de realização de primeiro emplacamento do veículo fornecido, pela Câmara Municipal de Ventania junto ao Detran/PR.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O bem objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega do mesmo na sede da Câmara Municipal de Ventania, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, a fim de que o(s) servidor(es) responsável(is) pelo(s) recebimento(s) verifique(em) se o bem/objeto possui as condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e estão de acordo com o ofertado pela proponente e requisitados pela Câmara Municipal.

12.1.1. O bem/objeto (veículo) a ser entregue não poderão estar emplacado, ou seja, o primeiro emplacamento terá que ser realizado obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Ventania.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal de Ventania poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá -lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Ventania, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Ventania, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do bem fornecido.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	90	01.001.01.031.0002.2001	1	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias após a entrega do bem/objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de nota fiscal/fatura que apresentar incorreções, esta será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal.

15.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, apresentado na sede da Câmara Municipal de Ventania, na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, mediante protocolo, no qual deverá constar a data de recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser protocolada na Sede da Câmara Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no órgão de divulgação Oficial dos Atos do Município.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital:

[Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax \(0**42\) 274-1169.](#)

[CGC 72.376.882/0001-03](tel:71376882000103)

www.camaraventania.pr.gov.br

[e-mail cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR

Anexo XI - Minuta do contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Tibagi/PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e oito dias de novembro de 2017.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO E REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo aquisição de veículo 0km destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, conforme características mínimas discriminadas a seguir:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO	1,00	UND	57.625,66	57.625,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						57.625,66

a) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Tipo automóvel sedan, motor 1.4 litros, com potência mínima de 85CV, combustível Gasolina/Etanol, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, sendo quatro à frente e uma a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, na cor prata, equipado com: airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, EBD, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica progressiva, pneus 185/65 R14, rodas de liga leve, vidros dianteiros e traseiros elétricos, trava elétrica nas portas, sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, para choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, computador de bordo, central multimídia touchscreen com tela de LCD ou LED de sete polegadas sensível ao toque, com rádio AM/FM, entrada USB e auxiliar in, conexão bluetooth, integração com smartphones android e ios, desembaçador do vidro traseiro, volante com controle das funções do rádio e telefone, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

1.1. Considerar-se-á desclassificada à proposta que não constar **marca e descrição completa do bem ofertado**, ou não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

1.2. O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de R\$ 57.625,66 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

1.3 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual do Município, mas sem se limitar a mesma:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	90	01.001.01.031.0002.2001	1	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A solicitação feita pelo *Gestor* será formalizada através de “Requisição de Compras”, e será levada a efeito por meio retirada pessoal, ou através do envio por e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: descrição do bem, quantidade, preço unitário e total, prazo de entrega, que não poderá ser superior **a 10 (dez) dias, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.**

2.1.1. A contratada deverá agendar a entrega do bem requisitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1169.

2.1.2. O bem/objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente atender as especificações apresentada na proposta de preços e anexo da proponente.

2.1.3. O recebimento do bem/objeto dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade requisitada e consequente aceitação, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

2.1.4. Fica a contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

2.2. O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2.3. No curso da execução contratual, caberá a Câmara Municipal, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo a Câmara Municipal comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3.1. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O faturamento deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o **pagamento** será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a conferência e aceite do bem pela Câmara Municipal.

3.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária com crédito em conta corrente bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.

3.1.1.1. Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.1.2. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa expedida pela Receita Federal, abrangendo a Seguridade Social; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Qualquer erro ou omissão constatado na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal em favor da empresa fornecedora contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4. O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega.

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

4.3.1. A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

4.4. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste termo, na proposta e anexos da mesma, apresentada por ocasião da licitação, no contrato firmado, e de acordo com a requisição/solicitação do Gestor do Contrato.

4.5. Propor preço unitário do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção dentro do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Câmara Municipal:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 5.3. Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual.
- 5.4. Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva.
- 5.5. Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do *Gestor do Contrato*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação.
- 5.6. Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e oito dias de novembro de 2017.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço Completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Ventania PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 1/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2017, instaurado por essa Câmara Municipal de Ventania, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 1/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (suspensão temporária de contratar) junto aos órgãos públicos, bem quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 www.camaraventania.pr.gov.br e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Câmara Municipal de Ventania.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2017, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ventania /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que não possuímos no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possuímos parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou a Câmara Municipal, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, que valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE MINUTA DE CONTATO

CONTRATO No <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº ____/SSP-PR e do CPF/MF sob nº _____, e,

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, portador da Cédula de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREREPRESENTANTE>, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de __ (__) veículo novo, zero quilometro, para atendimento da Câmara Municipal, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 1/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em __/__/2017.
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	90	01.001.01.031.0002.2001	1	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega do bem requisitado através da emissão de requisição de compras pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento do bem requisitado, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93. d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro - Compete a Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega à CONTRATANTE dos bens contratados que vierem a ser requisitados, em no máximo 10 (dez) dias contados da data de emissão da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

a.1) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Paragrafo primeiro- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Paragrafo segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Paragrafo terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Paragrafo quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

b) Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

c) O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O bem objeto deste contrato será recebido por pessoa designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados da data de entrega dos bens requisitados.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

www.camaraventania.pr.gov.br

e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 2 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP
RESENTANTE>
Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

Visto:

OAB/PR _____
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Página 1

Câmara Municipal de Ventania
Pregão Presencial 1/2017
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor: Contador: RG: Telefone representante:
Endereço: Endereço: Telefone: Email: Telefone contador:
Inscrição Estadual: CPF: . . . - Agência: Data de abertura:

Lote: 001	Lot e 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO	1,00	UND	57.625,66			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	0,00	
							TOTAL DA PROPOSTA:	0,00	

CNPJ: . . . / -

eSfProposta - Versão 1.1.3.8 28/11/2017 15:17:46